



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Autoria: Poder Executivo)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR A FIRMAR TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA PARA A VIABILIZAR O ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Coronel Pilar autorizado a firmar Aditivo do Termo de Convênio com o Município de Farroupilha em prol do atendimento aos usuários do SUS, conforme minuta do ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º. O Termo tem como objetivo a mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento regional para os atendimentos na especialidade de Ortopedia e Traumatologia através do repasse de recursos para o atendimento, fortalecendo a condição do MUNICÍPIO DE FARROUPILHA na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência.

§ 2º. O Município de Coronel Pilar repassará ao Município de Farroupilha o valor de **R\$ 451,92** (quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) como Incentivo Municipal de Qualificação de Gestão Hospitalar em Alta Complexidade de Ortopedia e Traumatologia, até o dia 10 (dez) de cada mês, podendo este valor ser reajustado, anualmente, com base no crescimento populacional de cada município conforme a última estimativa do IBGE, considerando-se os percentuais definidos entre os partícipes, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

os preços praticados nos contratos celebrados entre o Município de Farroupilha e seus prestadores de serviço.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante na Lei Orçamentária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

OSCAR AGATTI
Prefeito Municipal Em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO ADITIVO Nº (01)

O município de **CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. 25 de Julho, n. 538, Centro, CEP 95.726-000 inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39 neste ato representado por seu Prefeito Sr. (nome do Prefeito), inscrito no CPF nº Prefeito Municipal Em Exercício, Senhor Oscar Agatti, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 337.431.000-10, adiante denominado COOPERANTE, e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Pedro Evori Pedrozo, inscrito no CPF nº 371.597.040/53, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº (___), e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 01 - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Coronel Pilar – RS, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor per capita de R\$ 0,28/mês, conforme a População informada pelo IBGE (Portaria nº PR-254, de 25/08/2020), totalizando o Valor de R\$451,92/Mês

Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

De Coronel Pilar – RS para Farroupilha – RS, __ de _____ de __.

OSCAR AGATTI

Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Pilar

PEDRO EVORI PEDROZO

Prefeito Municipal de Farroupilha.

TESTEMUNHAS:

1)

2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:***

O presente projeto de lei visa garantir a manutenção do convênio com o Município de Farroupilha para viabilizar o atendimento de serviços médicos especializados em Ortopedia/Traumatologia para pacientes de Coronel Pilar no Município de Farroupilha.

O presente encaminhamento se dá em virtude da necessidade da formalização da relação entre os gestores do Sistema Único de Saúde para os serviços médicos especializados.

Assim, define-se o papel da unidade ao sistema municipal e locorregional, o perfil dos serviços a serem ofertados através de metas físico-financeiras, de acordo com necessidades da população, mecanismos de acompanhamento, avaliação e disponibilidade de recurso financeiro do SUS, haja vista a defasagem da Tabela SUS.

Com isso, o Município Farroupilha promoverá o atendimento na especialidade mencionada, uma das mais procuradas no setor de Saúde.

Na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta para a elevada consideração e apreciação desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

OSCAR AGATTI
Prefeito Municipal Em Exercício